



EDITAL Nº 47/2018

**SELEÇÃO PARA INGRESSO
NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL IPÊ AMARELO, NO ANO 2019**

A Direção da Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo - UEIIA da Universidade Federal de Santa Maria - UFSM comunica a toda a comunidade que, nos termos do presente Edital, encontram-se abertas as **inscrições para a seleção para ingresso e preenchimento das vagas do ano letivo de 2019**, na Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo, para crianças de 04 meses a 1 ano, tendo como referência a idade da criança no dia **31/03/2019**¹. E encontram-se abertas vagas para **cadastro reserva em caso de desistência de alguma criança no decorrer do ano letivo de 2019**, para crianças acima de 1 ano até 5 anos e 11 meses, tendo como referência a idade da criança no dia **31/03/2019**¹.

1. Da oferta:

Vagas para ingresso e cadastro reserva na Educação Infantil, nos termos da Lei nº 9.394/1996, alterada pela Lei nº 12.796/2013 e Resolução CNE/CEB nº 05/2009, e conforme as especificações:

a) Turnos, vagas e faixas etárias disponíveis para inscrição, conforme os itens 5.4.1 e 5.4.2 deste edital.

b) Turnos de funcionamento escolar da Unidade para as crianças:

* Turno Manhã: das 8 horas às 12 horas e 30 minutos;

¹ De acordo com o artigo 29 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996, com redação dada pela Lei nº 12.796/13). Observar o quadro com as datas de nascimento limites para cada faixa etária, para fins de inscrição.

* Turno Tarde: das 12 horas e 30 minutos às 17 horas;

* Turno Integral: das 8 horas às 17 horas.

c) Data de Ingresso para as crianças que serão sorteadas neste Edital:

Adaptação **conforme agendamento da Coordenação com as famílias.**

2. Dos candidatos:

2.1. Poderão ser inscritas crianças que estejam nas faixas etárias, turnos e vagas expostos nos itens 5.4.1 e 5.4.2 deste edital.

3. Das Inscrições:

3.1. Do processo de inscrição: as inscrições deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no sítio institucional <http://portal.ufsm.br/concursos/inscricao/opcoes.html?edicao=3703>.

3.2. Período de inscrições: **de 23/11/2018 a 07/12/2018.**

3.3. No ato da inscrição, o (a) responsável deverá selecionar apenas 01 (uma) vaga almejada, a saber:

a) Vaga Parcial Manhã (VPM) ou;

b) Vaga Parcial Tarde (VPT) ou;

c) Vaga Integral (VI).

3.4. As famílias cujas crianças já frequentam a Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo em um turno, poderão pleitear as vagas do cadastro reserva ofertadas neste edital, devendo, para tanto, realizar a inscrição como quaisquer outras famílias.

3.5. É de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis o preenchimento de todos os dados informados no formulário, portanto estes deverão observar o correto preenchimento de todos os dados.

Observações para o preenchimento da inscrição:

- No campo "**1. Dados Pessoais**", todos os dados informados **devem ser referentes à criança.**

- No campo "**1. Dados Pessoais**", o item "**Estado Civil**", mesmo não se aplicando a este edital em função da faixa etária dos(as) candidatos(as), deve obrigatoriamente ser preenchido; solicita-se que o façam na opção "**solteiro(a)**".

- No campo "**1. Dados Pessoais**", o item "**Deficiência**", mesmo que neste edital não haja reserva de vagas para crianças com deficiência, é necessário informar, no ato da inscrição, se a criança tem alguma deficiência e qual, e quando não for o caso de crianças com deficiência indicar a opção "**não se aplica**".

- No campo "**1. Dados Pessoais**", no item "**Naturalidade**", é necessário escrever o nome da cidade, clicar na lupa e selecionar a cidade.

- No campo "**2. Endereço**", o endereço também deve ser aquele no qual a criança reside.

- No campo "**2. Endereço**", nos itens "**Telefone fixo (incluindo DDD)**", "**Telefone celular (incluindo DDD)**" e "**E-mail**", devem ser preenchidos com os telefones e e-mail do responsável pela criança pois, caso necessário, serão utilizados como forma de contato.

- No campo "**2. Endereço**", no item "**Cidade**", é necessário escrever o nome da cidade, clicar na lupa e selecionar a cidade.

- No campo **3. Documentos**", o item "**CPF**", deve obrigatoriamente ser preenchido com o **CPF da criança.**

- No campo "**4. Informações Adicionais**", devem ser preenchidas todas as informações solicitadas.

- Ressalta-se que a inscrição só será confirmada pelo sistema se, após informar todos os dados e clicar em “**finalizar**”, for apresentada a ficha de inscrição, e, no campo “**Dados da Inscrição**” constar na situação “**Inscrição confirmada**”; além das informações referentes a data e horário em que a inscrição foi realizada, o número da inscrição e o número único para consulta.

3.8. São passíveis de não homologação as inscrições que:

a) apresentarem inconsistência nas informações;

b) apresentarem falta de informações;

c) apresentarem inexatidão nas informações prestadas.

3.9. Em caso de mais de uma inscrição para a mesma criança, valerá a última inscrição, observadas a data e hora da ocorrência.

4. Da homologação das inscrições:

4.1. As inscrições que atenderem a todo o processo mencionado no item 3 serão homologadas, e o Edital, com as devidas inscrições, será publicado no sítio institucional, conforme o cronograma.

4.2. As inscrições não homologadas poderão ser objeto de recurso por parte do responsável pela mesma, de acordo com o item 8.

5. Dos Turnos, Vagas e Faixas Etárias para inscrição:

5.1. No momento da inscrição, é necessário considerar a idade da criança no dia **31/03/2019**.

5.2. A distribuição de vagas, conforme o quadro disposto no item 5.4, se deu por faixa etária, para fins, EXCLUSIVAMENTE, de inscrição do processo de seleção. **A organização didática das turmas será realizada, posteriormente, com base em critérios pedagógicos da Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo e da legislação educacional.**

5.3. Em caráter de excepcionalidade, em caso de sorteio de inscrição cuja criança possua irmão gêmeo, automaticamente ambas as crianças terão a vaga pleiteada contemplada.

5.4.1 Quadro demonstrativo de vagas:

Turno	(VU) Vagas Universais	(VU – S) Suplentes	Faixa Etária considerando a idade da criança em 31/03/2018	Data de Nascimento	Data de Nascimento
		Obs.: A convocação da criança Suplente dependerá de haver vagas não ocupadas ou de liberação de vaga no decorrer do ano letivo de 2019.		A partir	Até
Manhã (VPM)	01	05	A partir de 4 meses a 1 ano	01/04/2018	30/11/2018
Tarde (VPT)	02	10			
Integral (VI)	06	30			

5.4.2 Quadro demonstrativo de vagas para cadastro reserva:

Turno	(VU) Vagas Universais	(CR) Cadastro Reserva	Faixa Etária considerando a idade da criança em 31/03/2018	Data de Nascimento	Data de Nascimento
		Obs.: A convocação da criança do Cadastro Reserva dependerá de liberação de vaga no decorrer do ano letivo de 2019.		A partir	Até
Manhã (VPM)	00	05	A partir de 1 ano	01/04/2017	31/03/2018
Tarde (VPT)	00	05			
Integral (VI)	00	05			
Manhã (VPM)	00	05	A partir de 2 anos	01/04/2016	31/03/2017
Tarde (VPT)	00	05			
Integral (VI)	00	05			
Manhã (VPM)	00	05	A partir de 3 anos	01/04/2015	31/03/2016
Tarde (VPT)	00	05			
Integral (VI)	00	05			
Manhã (VPM)	00	05	A partir de 4 anos	01/04/2014	31/03/2015
Tarde (VPT)	00	05			
Integral (VI)	00	05			
Manhã (VPM)	00	05	A partir de 5 anos até completar 6 anos	01/04/2013	31/03/2014
Tarde (VPT)	00	05			
Integral (VI)	00	05			

6. Da seleção

6.1. O preenchimento das vagas ocorrerá a partir da realização de sorteio público, que será realizado em local, dia e hora a serem publicados no sítio institucional.

6.2. Cada inscrição gerará um número, que será usado no sorteio público.

6.3. O sorteio público ocorrerá por opção de turno e faixa etária, de acordo com os seguintes procedimentos:

a) para o sorteio, serão usados os números gerados pela inscrição no sistema, de acordo com os exemplos: Número da inscrição: 1; Número da inscrição: 20; Número da inscrição: 100.

b) na ocasião do sorteio, serão apresentadas aos presentes as cartelas com as etiquetas numeradas com as inscrições homologadas, por opção de turno na faixa etária ofertada, para conferência.

c) as etiquetas numeradas serão destacadas diante do público e colocadas em malote identificado, que será lacrado.

d) diante do público, o procedimento será repetido para todas as opções de turno na faixa etária ofertada.

e) será realizado o sorteio das Vagas Universais com respectivos suplentes na faixa etária ofertada e para as vagas de Suplente / Cadastro Reserva.

f) as inscrições sorteadas serão registrados em ata, na sequência em que se deu o sorteio.

g) a ata deverá ser assinada por todos os presentes.

7. Do resultado

7.1. A listagem dos contemplados será divulgada através de Edital que será publicado no sítio institucional (www.ufsm.br/ipeamarelo) e fixado no Prédio da Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo, de acordo com o cronograma.

8. Dos recursos

Caberão recursos nas seguintes fases do processo de seleção:

8.1. Das inscrições não homologadas:

a) as inscrições não homologadas poderão ser objeto de recurso, por parte do (a) responsável pela mesma.

b) o (a) responsável pela inscrição deverá comparecer a Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo para preencher o formulário de recurso contra a não homologação de inscrição, apontando os fatos, juntando documentos e solicitando a revisão da decisão.

c) o prazo para entrada de recurso deve ser atendido, de acordo com o cronograma e o horário de expediente da Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo (8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00).

8.2. Do resultado do processo de seleção:

a) o resultado da seleção poderá ser objeto de recurso, por parte de qualquer interessado, desde que percebido vício na condução do processo.

b) o (a) interessado (a) deverá comparecer a Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo para preencher o formulário de recurso contra o resultado do processo de seleção, apontando os fatos, juntando documentos e solicitando a revisão da decisão.

c) o prazo para entrada de recurso deve ser atendido, de acordo com o cronograma e o horário de expediente da Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo (8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00).

9. Do Cronograma

Publicação do Edital	23/11/2018
Período de inscrições	23/11/2018 a 07/12/2018
Divulgação da Lista de Inscrições homologadas	10/12/2018
Período de Recurso contra inscrições não homologadas	11/12/2018 a 12/12/2018
Edital de Homologação das Inscrições	13/12/2018
Sorteio Público	14/12/2018

Divulgação da Lista de Sorteados	14/12/2018
Período de Recurso contra Sorteados	17/12/2018 a 18/12/2018
Editais de Homologação dos Sorteados	19/12/2018
Matrículas	19/12/2018 a 21/12/2018

10. Das disposições finais

10.1. Os responsáveis pelas crianças que forem sorteadas, como condição exclusiva de garantia da vaga, deverão efetuar sua matrícula, de acordo com o cronograma e as instruções a serem divulgadas.

a) O período de adaptação e o ingresso das crianças sorteadas, em cada faixa etária, ocorrerão a medida que se consolidarem a organização didático-pedagógica e a readaptação das crianças já matriculadas na Unidade.

10.2. Esse edital tem validade para o ano de 2019, as crianças sorteadas como suplentes poderão ser convocadas para as vagas que não forem ocupadas ou que venham a ser liberadas no decorrer do ano de 2019. E as crianças sorteadas para cadastro reserva poderão ser convocadas para as vagas venham a ser liberadas no decorrer do ano de 2019 em caso de desistência de alguma criança.

10.3 Quando ocorrer a disponibilização de vagas, serão chamadas as crianças da faixa etária que gerou cada uma das vagas, obedecendo rigorosamente a classificação do sorteio.

10.4. Se ocorrer liberação de vaga e não existir mais suplentes para a respectiva faixa etária e turno sorteados, será priorizada a criança de maior idade sorteada na faixa etária superior subsequente do turno em que ocorreu a liberação de vaga. No caso de não haver suplentes na faixa etária de 5 anos, serão contempladas as crianças de menor idade das faixas etárias anteriores subsequentes.

10.5. De acordo com a Lei nº 12.796/2013, no seu artigo 31, inciso II "a escola deverá oferecer carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional"; e inciso IV, a escola poderá exigir a "frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas" na etapa pré-escolar, que inclui crianças de 04 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

10.6. Casos omissos serão dirimidos pela Direção da Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo.

Santa Maria, 23 de novembro de 2018

Prof.^a Viviane Ache Cancian
Diretora
Portaria UFSM N^o 71.404, de 25/06/2014,
Publicada no D.O.U. de 30/06/2014
IPÊ AMARELO • CEBTT • UFSM